



Prefeitura Municipal de  
**VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
Estado do Espírito Santo

## EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

### DADOS DA PARCERIA

<b>Instrumento:</b> Termo de Fomento nº. 002/2024	<b>Processo:</b> 6615/2021 <b>Protocolo:</b> 6296/2024
<b>Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
<b>OSC:</b> Associação Montanhas Capixabas	<b>CNPJ:</b> 08.492.238/0001-93
<b>Valor do Repasse:</b> R\$ 60.000,00	<b>Vigência:</b> 23/04/24 a 30/12/2024
<b>Gestor da Parceria:</b> Fábio Altoé	<b>Data da Assinatura:</b> 23/04/2024

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a desenvolvimento Turístico do Município de Venda Nova do Imigrante-Integrado ao Programa de Regionalização, de modo a estimular e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes no município.

### ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

<b>Prazo (dias):</b> 30	<b>Data Prevista:</b> 30/01/2025	<b>Prazo Para Análise:</b> Em até 150 dias
<b>Situação:</b> <input type="checkbox"/> Aguardando Prazo <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input checked="" type="checkbox"/> Analisada		
<b>Data Apresentação:</b> 08/02/2025	<b>Prorrogação (dias):</b> 0	<b>Protocolo Nº:</b> 2817/2025
<b>Data do Parecer:</b> 14/02/2025	<b>Secretário Municipal:</b> Licia Nascimento Caliman	
<b>Resultado Conclusivo:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Regular com Ressalva <input type="checkbox"/> Irregular		

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

### OBSERVAÇÕES

O presente Termo de Fomento ficou com o mesmo número do Termo de Fomento 002/2024 celebrado com a AMENA (Casa da Cultura) - **Processo 582/2024 – Protocolo 13360/2024.**

**Extrato Atualizado Em: 26/02/2025**

